PROJETO DE LEI Nº. 037/2024

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a **FACHISA Apoio e Qualificação Profissional**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o atendimento ao Projeto Empregabilidade - como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder a **FACHISA - Apoio e Qualificação Profissional**, CNPJ nº 04.986.150/0001-77, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 107, Jardim Ponta Grossa, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o atendimento ao Projeto de Empregabilidade.

Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização da Transferência Voluntária.

Art. 2º Fica a FACHISA - Apoio e Qualificação Profissional, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigado a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta Lei estará sujeita à fiscalização e controle da Controladoria Interna do Município de Apucarana e dos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta Lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas da Transferência Voluntária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2024 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p662038c5414d6.

Art. 5º A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

Art. 6º Para os fins do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei 90/2023, de 16 de novembro de 2023), como segue:-

29 – Fundo Municipal de Juventude	
29.001 – Fundo Municipal de Juventude	
0008.0243.0009.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo de Juventude	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
331504300 – Subvenções sociais	20.000,00
333504300 – Subvenções sociais	30.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Art. 7º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

29 – Fundo Municipal de Juventude	
29.001 – Fundo Municipal de Juventude	
0008.0243.0009.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo de Juventude	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
(387) 333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	50.000,00

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2024 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p662038c5414d6.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder à **FACHISA - Apoio e Qualificação Profissional** - CNPJ n.º 04.986.150/0001-77, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 107, Jardim Ponta Grossa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, **a transferência voluntária de recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

A instituição em questão oferece suporte e capacitação profissional, enquanto também torna mais acessível o ingresso no mercado de trabalho para jovens com idades entre 15 e 18 anos. A decisão de não realizar um chamamento público é fundamentada pelo fato de que a OSC (Organização da Sociedade Civil) está oficialmente registrada no Conselho Municipal da Juventude e está em conformidade com todas as diretrizes estabelecidas por este órgão.

A transferência voluntária será efetuada pelo Fundo Municipal da Juventude para a instituição FACHISA - Apoio e Qualificação Profissional. Esta instituição será responsável pela execução do plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal da Juventude, onde a instituição está devidamente inscrita e regularizada.

Por estas razões que fundamentam a presente proposta e demonstram o relevante interesse público que a mesma representa, submetemos este projeto de lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa. Renovamos, na oportunidade, os nossos protestos de apreço e consideração a Vossa Excelência e aos nobres Edis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2024 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p662038c5414d6.